

## CONSIDERANDO:

- o novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade, adotado durante a Décima Quinta Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP 15 da CDB).

- a atualização, em curso, da Estratégia e Plano de Ação Nacionais (EPANB) para a Biodiversidade, em consonância com o novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade.

- a necessidade de elaboração das Estratégias e Plano de Ação Estaduais (EPAEB) para a Biodiversidade, com a internalização das metas globais e nacionais no âmbito estadual, envolvendo, entre outras etapas, o diálogo e a consulta a diversos setores.

- que a EPAEB é uma ferramenta de gestão integrada das ações estaduais que visam conservar a biodiversidade e usar sustentavelmente os componentes da biodiversidade, assim como promover a justa e equitativa repartição dos benefícios do uso da biodiversidade, e instrumento de monitoramento do progresso das ações estaduais para o alcance das metas nacionais e globais estabelecidas.

- que o estado do Rio de Janeiro ainda não dispõe de uma Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho para coordenar a elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** As atribuições do Grupo de Trabalho são:

I - coordenar as ações relativas à elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro ; e

II - eleger instituições e profissionais de ilibada competência curricular para colaborar com o trabalho deste Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho - GT será composto por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, considerando cada um dos 4 objetivos e das 23 metas que compõem a Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB.

**Art. 4º** O GT será composto pelos seguintes representantes:

I Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, com representantes das seguintes unidades:

a) Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade - SUBCLIM

1. Superintendência de Gestão Ecosistêmica - SUPGECOS

2. Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas - SUPCLIF

3. Assessoria Especial de Cidades Resilientes - ASSCID

b) Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA

1. Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular - SUPREC

2. Superintendência de Recursos Hídricos - SUPRH

3. Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade - SUPESUS

c) Subsecretaria Executiva - SUBEXE

1. Superintendência de Fundos de Interesse Público - SUPFIP

2. Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais - SUPCCA

d) Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental - SUBINFRA

e) Assessoria de Comunicação e Eventos - ASSCOM

II Representantes do INEA, com representantes das seguintes unidades:

a) Presidência - PRESI

1. Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais - GERGET  
2. Gerência de Comunicação - GERCOM  
3. Gerência de Tecnologia da Informação - GERTEC

b) Vice-Presidência

1. Gerência de Publicações e Acervo Técnico - GERPAT  
2. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GERDESP

c) Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIRBAPE

1. Gerência das Unidades de Conservação - GERUC  
2. Gerência do Serviço Florestal - GERSEF  
3. Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade - GERVINS  
4. Gerência de Fauna - GERFAU

d) Diretoria das Superintendências Regionais - DIRSUP

e) Diretoria de Pós-licença e Fiscalização Ambiental

1. Gerência de Recuperação de Passivos Ambientais - GERPASS  
2. Gerência de Fiscalizações Ambientais - GERFIS  
3. Gerência de Operações em Emergências Ambientais com Produtos Perigosos - GEROPEM

f) Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental- DIRSEQ

1. Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA  
2. Gerência de Qualidade do Ar - GERAR  
3. Gerência de Hidrometeorologia - GERHIQ

g) Diretoria de Licenciamento Ambiental - DIRLAM

1. Coordenadoria de Estudos Ambientais - COOEM  
2. Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas - GERLRAC  
3. Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal GERLAF

h) Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

**Art. 5º** - O GT fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais da SEAS ou INEA, ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelos objetivos e metas da Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade - EPAEB, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 6º** - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

**Art. 7º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

**BERNARDO CHIM ROSSI**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**RENATO JORDÃO BUSSIÈRE**

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2556933

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA INEA/PRES Nº 1300 DE 01 DE ABRIL DE 2024

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE TERMOS DE COMPROMISSO, ADITIVOS E RESCISÃO DE ESTÁGIO ENTRE O INEA, O ESTAGIÁRIO E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023,

## CONSIDERANDO:

- os modelos de termo de compromisso, aditivo e rescisão de estágio, constantes no processo administrativo SEI-070002/005468/2022, aprovados pela Procuradoria do Inea,

- as atribuições da Diretoria da Vice-Presidência previstas no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005583/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar competência à servidora Deise de Oliveira Delfino, ID 4390869-1, Diretora Vice-Presidente do Inea, e em sua ausência, a servidora Thais da Costa Ferreira, ID 43480594, Coordenadora de Gestão e Pessoas, para assinar como representante deste Instituto os seguintes termos:

I - termo de compromisso de estágio não obrigatório, aditivos e rescisão, celebrados diretamente com o estagiário e as Instituições de Ensino;

II - termo de compromisso de estágio obrigatório, aditivos e rescisões, celebrados diretamente com o estagiário e as Instituições de Ensino, que não acarretarem custos ao INEA.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 1.213 de 20/03/2023, publicada no DOERJ nº 053 de 22/03/2023.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

**RENATO JORDÃO BUSSIÈRE**

Presidente

Id: 2557089

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

## ATO DO DIRETOR

## PORTARIA INEA Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2024

**DESIGNA A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NAS LICITAÇÕES DEFLAGRADAS E NAS DISPENSAS ELETRÔNICAS, DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

## CONSIDERANDO:

- o Art. 7º da Lei n. 14.133/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/002763/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1** - designar o (as) servidor(as) Dominique Peres Galasso, ID Funcional 5128590-8 e Iago Oliveira Cabral da Silva ID Funcional 5127255-5, como agentes da contratação nas licitações deflagradas e nas dispensas eletrônicas.

I - designar os servidores Jonathan Chaiá Ramos ID Funcional 50735365 e Thiago Pereira Castro ID Funcional 5134745-8 quanto mais existirem no órgão, para constituírem as equipes de apoio nos trabalhos relativos às licitações deflagradas por este Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

II - designar o coordenador da coordenação de licitações e contratos deste Instituto Estadual do Ambiente - INEA para indicar, em cada procedimento licitatório instaurado, o agente da contratação ou pregoeiro (modalidade pregão) e a respectiva equipe de apoio, observadas as peculiaridades do objeto a ser licitado; bem como indicar os substitutos, dentre os demais designados nesta portaria, nas hipóteses de afastamento e impedimentos legais;

III - os servidores designados no inciso "I" desta portaria poderão, de acordo com a necessidade, participar das equipes de apoio, auxiliando nos trabalhos relativos às licitações;

IV - fica recomendado, em observância ao princípio da segregação das funções, que o servidor que elaborar o edital de licitação não participe como agente de contratação, devendo essa atribuição ser desempenhada por outro servidor lotado no setor de licitações. (citar regulamento se houver);

V - fica recomendado, em observância ao princípio da segregação das funções, que o(s) servidor(es) designados como agentes de contratação e/ou pregoeiros, se abstenham de atuar na elaboração dos artefatos de preparação da contratação (dfd,etp,tr e pesquisa de preços), devendo essa atribuição ser desempenhada por outro servidor lotado no setor demandante/requisitante;

VI - as atribuições dos agentes públicos envolvidos nas licitações constam da Lei 14.133/2021; Decreto 11246/2022 e demais legislação pertinente;

**Art. 2º** - Esta portaria terá validade a contar de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

**JOSE ANTÔNIO PAULO FONSECA**

Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2557093

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONALDESPACHOS DA GERENTE  
DE 03/04/2024

**PROCESSO Nº SEI-070002/005150/2024 - ELIANA MARIA NOGUEIRA RANQUINE**, Secretário Executivo, matrícula nº 2700639-4, ID. Funcional nº 2028226-5. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 12/9/2007, relativo ao período de 7/4/1970 a 23/4/1973, no total de 1.112 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-070002/005365/2024 - RENATO VENTURA PROENÇA**, Auxiliar Motorista, matrícula nº 2701397-8, ID. Funcional nº 2146163-5. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime

Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 28/02/2024, relativo aos períodos de 01/12/1969 a 03/03/1970, 08/04/1970 a 06/08/1970, 14/12/1970 a 11/07/1976, 12/07/1976 a 29/01/1980 e 01/04/1980 a 06/12/2011, no total de 15.101 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro, desprezando-se o período de 12/07/1976 a 19/07/1976 por ser concomitante.

Id: 2557097

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS  
E ECOSISTEMAS

## ATO DA DIRETORA

## PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 32 DE 18 DE MARÇO DE 2024

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA SERRA DA MARIA COMPRIDA (MONASMC) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

## CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

- o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e define as competências dos conselhos de unidade de conservação;

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as unidades de conservação estaduais;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- a Lei nº 9.756 de 01 de julho de 2022, que cria o Monumento Natural Estadual da Serra da Maria Comprida (MONASMC) e dá outras providências, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/013672/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra da Maria Comprida (MONASMC), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

**Art. 2º** - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

Associação dos Amigos do Bairro Jardim Araras - AABJA;

Associação dos Moradores e Amigos da Mangalarga - AMAML;

Associação dos Moradores do Grotão;

Associação Rede Brasileira de Trilhas;

Centro Excursionista Petropolitano (CEP)

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) - Campus Petrópolis

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio - CONCERT

Condomínio Fazenda de Araras

Federação Esportes Montanha Rio de Janeiro - FEMERJ

Grupo Ação Ecológica (GAE)

ICMBio Serra Fluminense

Instituto Caminho da Roça

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC)

Instituto Samambaia de Ciências Ambientais e Ecoturismo (ISCAE)

Opensat Soluções em Segurança

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB 3ª Subseção - Petrópolis/RJ

Prefeitura Municipal de Areal - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Prefeitura Municipal de Petrópolis - Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

Prefeitura Municipal de Petrópolis - Secretaria de Meio Ambiente

Projeto Água

Projeto Araras

Reserva Biológica de Araras

RPPN Toca da Onça

Universidade Estácio de Sá

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do MONASMC e/ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

**JULIA KISHIDA BOCHNER**

Diretora

Id: 2557095

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 05.02.2024

\***DESIGNA** o servidor **RAUL DOS SANTOS RANGEL**, ID. Funcional nº 51087251, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RJ-126889/0-0, para substituir, eventualmente, o responsável titular da Assessoria de Contabilidade Analítica - ASSCOA da EMATER-RIO, e lhe conferindo acesso perfil de acesso à Unidade Gestora nº135300 - EMATER do SIAFE-RIO. Processo nº SEI-020002/000050/2024. \*Omitido do D.O de 06/02/2024

Id: 2557170